

Memorando 4.280/2026

De: Eduarda H. - SEGEP - AG

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios - A/C José N.

Data: 28/01/2026 às 17:36:25

Setores envolvidos:

SEGEP - DIGP, SEGEP, SECC, SEGEP - AG

Contratação - Curso Rotinas Anuais 2026 - Conferir DIRF anual e Entrega do Informe de Rendimentos

Prezado Secretário,

Conforme solicitação da Diretora da Divisão Administrativa de Pessoal e autorização do Secretário de Gestão de Pessoas, encaminhamos à Secretaria de Compras e Contratos solicitação para a inscrição e participação dos servidores Letícia de Borba Lima e Jhonata Santana no curso sobre “Rotinas Anuais 2026 – Conferência da DIRF Anual e Entrega do Informe de Rendimentos”.

A capacitação é de extremo interesse para a Gestão de Pessoas, considerando que o exercício de 2026 marca a substituição definitiva da DIRF pelo eSocial, o que representa alteração substancial nos procedimentos de conferência, geração e entrega das informações fiscais; bem como que o correto cumprimento dessas obrigações é necessário para evitar inconsistências fiscais, autuações, penalidades e retrabalho administrativo. O curso também possibilita a compreensão prática e atualizada acerca da conferência das informações extraídas pela Receita Federal a partir dos dados mensais do eSocial, bem como da geração do Informe de Rendimentos no sistema Senior, documento que deve ser obrigatoriamente entregue pela Prefeitura aos trabalhadores.

Considerando que o curso será realizado em 06/02 (sexta-feira), informo que esta Secretaria encaminha os arquivos para formalizar a solicitação de contratação por inexigibilidade, ficando pendente o formulário autorizativo do Comitê Gestor Financeiro, o qual será submetido na próxima reunião (03/02) e, na sequência, anexado a este processo.

Fernanda Dos Santos - SEGEP - DIGP, para acompanhamento.

Fico à disposição.

Respeitosamente,

—
Eduarda Hauch
Analista Administrativo II
Matrícula 51401
Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGEP
www.bc.sc.gov.br

Anexos:

18_CARTAO_CNPJ_NOVA_ERA.pdf

Caixa_de_Entrada__Correio__SOGO_Groupware.pdf

Certidao_02000139000160.pdf
CND_Estadual_NOVA_ERA.pdf
CND_Municipal_NOVA_ERA.pdf
CND_Trabalhista_NOVA_ERA.pdf
CND_UNIAO_NOVA_ERA.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador_FGST_NOVA_ERA.pdf
Contrato_Social_NOVA_ERA.pdf
Declaracoes_NOVA_ERA.pdf
emissao_985EDD9CBA92FB24F1BBF14F_memorando_1_4_267_2026_assinado_versaolImpressao.pdf
ETP_TR_DFD_e_SOLICITACAO_ASSINADOS.pdf
NF_ALTONA_CURSO_ROTINAS_ANUAIS_2026_PRESENCIAL.pdf
NF_CALESITA_CURSO_ROTINAS_ANUAIS_2026.pdf
NF_OBENAUUS_CURSO_ROTINAS_ANUAIS_2026_PRESENCIAL.pdf
NF_ROTINAS_ANUAIS_2024_ISSBLU.pdf
Nova_Era_Consultoria_E_Treinamento_Em_RH.pdf
Rotinas_Anuais_2026_Conferir_Dirf_Anual_e_Conferencia_Informe_de_Rendimentos_PRESENCIAL_06_02.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.000.139/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/07/1997
NOME EMPRESARIAL NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CURSOS NOVA ERA			PORTA EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 15 DE NOVEMBRO	NÚMERO 750	COMPLEMENTO SALA 06	
CEP 89.010-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CURSOSNOVAERA.COM.BR	TELEFONE (47) 3041-7002		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/10/2025 às 11:32:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Nova Compra Realizada | Cursos Nova Era

Quarta, Janeiro 28, 2026 15:30 -03



contato@cursosnovaera.com.br
laravel@cursosnovaera.com.br

Para

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Compra Realizada

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ!

Obrigado por escolher a Cursos Nova Era, para realizar o treinamento de seu(s) funcionário(s).
Segue abaixo a lista de itens comprados.

Código	Funcionário	Curso	Tipo
9630	LETÍCIA DE BORBA LIMA	Rotinas Anuais 2026 - Conferir Dirf Anual e Entrega do Informe de Rendimentos - Presencial	Presencial
9631	Jhonata Santana	Rotinas Anuais 2026 - Conferir Dirf Anual e Entrega do Informe de Rendimentos - Presencial	Presencial

Pagamento

Valor	Forma de Pagamento	Data	Situação
1881.00	Boleto	28/01/2026	Aguardando

© 2026 Cursos Nova Era. Todos os direitos reservados.

Assinado por 2 pessoas: ARY SOUZA FILHO e FERNANDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/2AE0-B872-F0B5-6866>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA
CNPJ: 02.000.139/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:33:06 do dia 19/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2026.

Código de controle da certidão: **711B.30C0.0AB1.CB9B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA**

CNPJ/CPF: **02.000.139/0001-60**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **250140323463679**

Data de emissão: **29/09/2025 08:52:30**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **28/03/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 21/01/2026 16:57:02

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 32.951.310/0001-56 - Data/Hora 21/01/2026
Assinado por 2 pessoas: ARY SOUZA FILHO e FERNANDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/2AE0-B872-F0B5-6866>



PREFEITURA DE
BLUMENAU

Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

www.blumenau.sc.gov.br

Gerência de Cobrança

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA

CPF/CNPJ: 02.000.139/0001-60

CMC: 60244

Endereço: 15 DE NOVEMBRO 750, SALA 06, CENTRO, BLUMENAU - SC, CEP 89010-000

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que inexiste débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 181711901263

Assinatura Digital: 337D3D3EC7DFD2773A12D8A88774FC3A

Data/Hora Emissão: 21/01/2026 16:55:51

Data Validade: 20/07/2026

Assinado por 2 pessoas: ARY SOUZA FILHO e FERNANDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/2AE0-B872-F0B5-6866> e informe o código 2AE0-B872-F0B5-6866

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.000.139/0001-60

Certidão nº: 4517685/2026

Expedição: 21/01/2026, às 16:58:28

Validade: 20/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.000.139/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrente de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA
CNPJ: 02.000.139/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:07:15 do dia 07/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2026.

Código de controle da certidão: **8E1C.69A0.5A5B.D2BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.000.139/0001-60

Razão Social: NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RECURSOS HUMANOS

Endereço: R 15 DE NOVEMBRO 750 SALA 06 / CENTRO / BLUMENAU / SC / 89010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2026 a 05/02/2026

Certificação Número: 2026010704470686864728

Informação obtida em 21/01/2026 16:57:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

3^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
**NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM
RECURSOS HUMANOS LTDA**
CNPJ nº 02.000.139/0001-60

ANA PAULA TOLARDO, BRASILEIRA, nascida em 31/03/1983, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 042.253.629-65, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.465.957-1, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA SÃO LEOPOLDO, Nº 152, APTO 801, BAIRRO VILA NOVA, BLUMENAU, SC, CEP 89.035-050, BRASIL;

ANELORE BELTRAMINI TOLARDO, BRASILEIRA, nascida em 26/12/1961, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONSULTORA EM RH, CPF nº 464.347.809-82, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.113.559, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA PASTOR SUTZER, Nº 80, APTO 401, BAIRRO JARDIM BLUMENAU, BLUMENAU, SC, CEP 89.010-390, BRASIL; e

NATAL TOLARDO, BRASILEIRO, nascido em 12/12/1956, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 291.015.579-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 725.436, órgão expedidor SSI - SC, residente e domiciliado na RUA PASTOR SUTZER, Nº 80, APTO 401, BAIRRO JARDIM BLUMENAU, BLUMENAU, SC, CEP 89.010-390, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202375751, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 750, Sala 06, Bairro Centro, Blumenau, SC, CEP 89.010-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 02.000.139/0001-60, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: CONSULTORIA, ASSESSORIA, TREINAMENTO E CURSOS PRESENCIAIS E A DISTÂNCIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.

1/9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

02/11/2024

Certifico o Registro em 02/11/2024 - Data dos Efeitos 28/10/2024

Certifico o Registro em 02/11/2024 Data dos Efeitos 28/10/2024
Agrupamento 20241617588 Protocolo 241617588 dt: 28/10/2024 NIRE 42202375751

Arquivamento 20241617588 Protocolo 241617588 de 28/10/2024 NIRE 42202375751
Nome da Entidade: NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA

Nome da empresa NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA
Endereço da empresa Rua 123, nº 456, Centro, São Paulo, SP, 01234-000, Brasil | CEP: 01234-000

Este documento pode ser ve

Chancela 50850416297101 1Doc: Memor

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/11/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

84

84

3^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
**NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM
RECURSOS HUMANOS LTDA**
CNPJ nº 02.000.139/0001-60

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante no objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, ou não.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. É admitido o sócio **LUÍS CLÁUDIO TOLARDO**, BRASILEIRO, nascido em 30/04/1994, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 089.823.519-73, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6065304, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA PASTOR STUTZER, Nº 80, APT 401, BAIRRO JARDIM BLUMENAU, BLUMENAU, SC, CEP 89.010-390, BRASIL.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. A sócia ANELORE BELTRAMINI TOLARDO transfere parte de suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), direta e irrestritamente ao sócio **LUÍS CLÁUDIO TOLARDO**, da seguinte forma: POR VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em moeda corrente nacional, totalmente integralizado, representado por 5.000 (cinco mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	%	VALORES EM R\$
1	ANELORE BELTRAMINI TOLARDO	4.125	82,5	4.125,00
2	NATAL TOLARDO	500	10	500,00
3	ANA PAULA TOLARDO	250	5	250,00
4	LUÍS CLÁUDIO TOLARDO	125	2,5	125,00
TOTAL		5.000	100	5.000,00

2/2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/11/2024 Data dos Efeitos 28/10/2024

02/11/2024

Arquivamento 20241617588 Protocolo 241617588 de 28/10/2024 NIRE 42202375751

Nome da empresa NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 50850416297101

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/11/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

1Doc: Memorando 4.280/2026



3^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
**NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM
RECURSOS HUMANOS LTDA**

CNPJ nº 02.000.139/0001-60

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá as sócias, ANELORE BELTRAMINI TOLARDO e ANA PAULA TOLARDO, ambas com poderes e atribuições de plena administração, a quem competirá representá-la em todos os seus atos judiciais e extrajudiciais ativa e passivamente, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do fim social e bom desempenho de suas funções, assinando pelos atos da sociedade, conforme segue:

Em todos os atos sociais, a sociedade será representada da seguinte forma:

- a) Pela sócia administradora ANELORE BELTRAMINI TOLARDO, assinando ISOLADAMENTE;
- b) Pela sócia administradora ANA PAULA TOLARDO, assinando sempre em conjunto com a sócia ANELORE BELTRAMINI TOLARDO.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BLUMENAU/SC.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

3/4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/11/2024 Data dos Efeitos 28/10/2024

02/11/2024

Arquivamento 20241617588 Protocolo 241617588 de 28/10/2024 NIRE 42202375751

Nome da empresa NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 50850416297101

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/11/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

1Doc: Memorando 4.280/2026



3^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
**NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM
RECURSOS HUMANOS LTDA**
CNPJ nº 02.000.139/0001-60

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO

Cláusula Primeira: A sociedade usa o nome empresarial **NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA.**

Parágrafo Único: A sociedade usa o nome fantasia **CURSOS NOVA ERA.**

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede social localizada na **RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 750, SALA 06, BAIRRO CENTRO, BLUMENAU, SC, CEP: 89.010-000, BRASIL.**

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade tem como objeto social: **CONSULTORIA, ASSESSORIA, TREINAMENTO E CURSOS PRESENCIAIS E A DISTÂNCIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.**

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante no objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, ou não.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de agosto de 1997 e seu prazo de duração será indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS SOCIAIS E RESPONSABILIDADES

Cláusula Sexta: O capital é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em moeda corrente nacional, totalmente integralizado, representado por 5.000 (cinco mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma:

4/4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/11/2024 Data dos Efeitos 28/10/2024

Arquivamento 20241617588 Protocolo 241617588 de 28/10/2024 NIRE 42202375751

Nome da empresa NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 50850416297101

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/11/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

02/11/2024

1Doc: Memorando 4.280/2026



3^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
**NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM
RECURSOS HUMANOS LTDA**

CNPJ nº 02.000.139/0001-60

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	%	VALORES EM R\$
1	ANELORE BELTRAMINI TOLARDO	4.125	82,5	4.125,00
2	NATAL TOLARDO	500	10	500,00
3	ANA PAULA TOLARDO	250	5	250,00
4	LUÍS CLÁUDIO TOLARDO	125	2,5	125,00
TOTAL		5.000	100	5.000,00

§1º: O capital social está totalmente integralizado, em moeda corrente nacional.

§2º: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: O capital social pode ser aumentado por decisão dos sócios, mediante a correspondente modificação do contrato social, sendo que até 30 (trinta) dias após a sua deliberação, os sócios terão preferência no aumento na proporção de sua participação.

Cláusula Nona: Pode a sociedade reduzir o capital, após integralizado, se houver perdas irrecuperáveis ou se excessivo em relação ao objeto da sociedade, mediante a correspondente modificação do contrato social.

Cláusula Décima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

5/9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/11/2024 Data dos Efeitos 28/10/2024

Arquivamento 20241617588 Protocolo 241617588 de 28/10/2024 NIRE 42202375751

Nome da empresa NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 50850416297101

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/11/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

02/11/2024

1Doc: Memorando 4.280/2026



3^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
**NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM
RECURSOS HUMANOS LTDA**
CNPJ nº 02.000.139/0001-60

DA ADMINISTRAÇÃO E O USO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Décima Primeira: A administração da sociedade caberá as sócias, ANELORE BELTRAMINI TOLARDO e ANA PAULA TOLARDO, ambas com poderes e atribuições de plena administração, a quem competirá representá-la em todos os seus atos judiciais e extrajudiciais ativa e passivamente, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do fim social e bom desempenho de suas funções, assinando pelos atos da sociedade, conforme segue:

Em todos os atos sociais, a sociedade será representada da seguinte forma:

- a) Pela sócia administradora ANELORE BELTRAMINI TOLARDO, assinando ISOLADAMENTE;
- b) Pela sócia administradora ANA PAULA TOLARDO, assinando sempre em conjunto com a sócia ANELORE BELTRAMINI TOLARDO.

§ 1º: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§2º: As sócias administradoras poderão delegar poderes a procuradores, não estando estes, entretanto, autorizados a utilizar o nome da sociedade em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sendo nulos tais atos em relação à sociedade, salvo no(s) caso(s) de autorização expressa dos outros sócios.

§3º: Os sócios não poderão assinar isoladamente em nome da empresa, como avalistas, hipotecar ou penhorar bens patrimoniais, não poderão usar o nome da sociedade para assuntos, favores e outras regalias de negócios, que não sejam ligados ao ramo de atividade ou de interesse dessa sociedade, e demais atos que pela sua peculiaridade necessitem de anuênciam da outra sócia administradora.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/11/2024 Data dos Efeitos 28/10/2024

02/11/2024

Arquivamento 20241617588 Protocolo 241617588 de 28/10/2024 NIRE 42202375751

Nome da empresa NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 50850416297101

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/11/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

1Doc: Memorando 4.280/2026

3^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
**NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM
RECURSOS HUMANOS LTDA**
CNPJ nº 02.000.139/0001-60

**DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS, DOS
DESTINOS DO RESULTADO**

Cláusula Décima Segunda: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

§1º: Por deliberação dos sócios, a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir do resultado do período apurado.

§2º: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovado pelos sócios quotistas.

§3º: Fica a sociedade autorizada a levantar balanços, ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse dos sócios, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**DA RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO, DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE
UM SÓCIO EM RELAÇÃO A SOCIEDADE**

Cláusula Décima Terceira: No caso de falecimento, impedimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os sócios remanescentes e com os herdeiros, sucessores e assistente ou representante do sócio falecido, impedido ou interditado. Caso não haja interesse dos herdeiros em continuarem na sociedade, os haveres do "De Cujus", apurados em balanço serão pagos aos herdeiros em doze prestações iguais e sucessivas, vencíveis mensalmente a partir do trigésimo dia da data do falecimento. Podendo neste caso, o sócio remanescente indicar novos sócios para fazerem parte da sociedade.

7/9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/11/2024 Data dos Efeitos 28/10/2024

Arquivamento 20241617588 Protocolo 241617588 de 28/10/2024 NIRE 42202375751

Nome da empresa NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 50850416297101

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/11/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

02/11/2024

1Doc: Memorando 4.280/2026



3^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
**NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM
RECURSOS HUMANOS LTDA**
CNPJ nº 02.000.139/0001-60

Cláusula Décima Quarta: A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa dos sócios, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio.

DO DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Quinta: As sócias administradoras declaram sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Sexta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Sétima: Declaram, sob as penas da lei, que se enquadra em EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Cláusula Décima Oitava: Fica eleito o foro da comarca de BLUMENAU/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

8/9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/11/2024 Data dos Efeitos 28/10/2024

Arquivamento 20241617588 Protocolo 241617588 de 28/10/2024 NIRE 42202375751

Nome da empresa NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 50850416297101

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/11/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

02/11/2024

1Doc: Memorando 4.280/2026



3^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
**NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM
RECURSOS HUMANOS LTDA**
CNPJ nº 02.000.139/0001-60

E, por estar assim justo e contratado, assinam este instrumento.

BLUMENAU/SC, 16 de outubro de 2024.

ANA PAULA TOLARDO

ANELORE BELTRAMINI TOLARDO

NATAL TOLARDO

LUÍS CLÁUDIO TOLARDO

9/9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

02/11/2024

Certifico o Registro em 02/11/2024 Data dos Efeitos 28/10/2024

Arquivamento 20241617588 Protocolo 241617588 de 28/10/2024 NIRE 42202375751

Nome da empresa NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 50850416297101

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/11/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

1Doc: Memorando 4.280/2026





241617588

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA
PROTOCOLO	241617588 - 28/10/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202375751
CNPJ 02.000.139/0001-60
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/11/2024
SOB N: 20241617588

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20241617588

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04225362965 - ANA PAULA TOLARDO - Assinado em 25/10/2024 às 16:53:21
Cpf: 08982351973 - LUIS CLAUDIO TOLARDO - Assinado em 25/10/2024 às 16:57:15
Cpf: 29101557904 - NATAL TOLARDO - Assinado em 28/10/2024 às 17:46:48
Cpf: 46434780982 - ANELORE BELTRAMINI TOLARDO - Assinado em 22/10/2024 às 21:10:20



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

02/11/2024

Certifico o Registro em 02/11/2024 Data dos Efeitos 28/10/2024

Arquivamento 20241617588 Protocolo 241617588 de 28/10/2024 NIRE 42202375751

Nome da empresa NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 50850416297101

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/11/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

1Doc: Memorando 4.280/2026



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO NOME DO LICITANTE: **NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RH LTADA EPP**

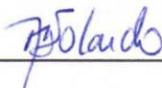
ENDERECO COMPLETO: **RUA XV DE NOVEMBRO, 750 – 3º ANDAR – SALA 06 – BLUMENAU/SC – CENTRO CEP 89010-000**

TELEFONE: **47 3041-7002**

E-MAIL: **comercial@cursosnovaera.com.br**

A NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RH LTDA, CNPJ nº **02.000.139/0001-60**, com sede na **RUA XV DE NOVEMBRO, 750 – 3º ANDAR – SALA 06 – BLUMENAU/SC**, por intermédio de seu representante legal, **ANELORE BELTRAMINI TOLARDO** inscrito no CPF sob o nº **464.347.809-82**, DECLARA: 1. Não possuir proprietário, sócio ou empregado que seja servidor ou agente político da Administração Direta ou Indireta do Município de Balneário Camboriú; 2. Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político da Administração Direta ou Indireta do Município de Balneário Camboriú; 3. Estar ciente da obrigatoriedade de comunicar qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas. Por fim, DECLARA estar ciente de que a declaração falsa ou a não comunicação de qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas o sujeitará à declaração de inidoneidade na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

Blumenau/SC, 21 de janeiro de 2026.



ANELORE BELTRAMINI TOLARDO
464.347.809-82
SÓCIA-ADMINISTRADORA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

NOME DO LICITANTE: **NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RH LTADA EPP**

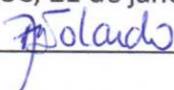
ENDEREÇO COMPLETO: **RUA XV DE NOVEMBRO, 750 – 3º ANDAR – SALA 06 – BLUMENAU/SC – CENTRO CEP 89010-000**

TELEFONE: **47 3041-7002**

E-MAIL: **comercial@cursosnovaera.com.br**

NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RH LTADA EPP, CNPJ N° 02.000.139/0001-60, com sede na **RUA XV DE NOVEMBRO, 750 – 3º ANDAR – SALA 06 – BLUMENAU/SC – CENTRO CEP 89010-000**, por intermédio de seu representante legal, **ANELORE BELTRAMINI TOLARDO**, inscrito no CPF sob o nº 464.347.809-82, DECLARA, sob as penas da lei, que: 1. Não estar inserido em qualquer um dos casos de impedimento edital da Chamamento Público 004/2025 - PMBC; 2. Que até a presente data inexiste fato impeditivo para sua participação ou habilitação no presente processo licitatório; 3. Estar ciente da obrigatoriedade de comunicar qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas. Por fim, DECLARA estar ciente de que a declaração falsa ou a não comunicação de qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas o sujeitará à declaração de inidoneidade na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

Blumenau/SC, 21 de janeiro de 2026.



ANELORE BELTRAMINI TOLARDO
464.347.809-82
SÓCIA-ADMINISTRADORA

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

NOME DO LICITANTE: NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RH LTADA EPP

**ENDEREÇO COMPLETO: RUA XV DE NOVEMBRO, 750 – 3º ANDAR – SALA 06 – BLUMENAU/SC – CENTRO
CEP 89010-000**

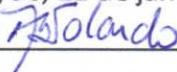
TELEFONE: 47 3041-7002

E-MAIL: comercial@cursosnovaera.com.br

NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RH LTADA EPP, CNPJ N° 02.000.139/0001-60, com sede na RUA XV DE NOVEMBRO, 750 – 3º ANDAR – SALA 06 – BLUMENAU/SC – CENTRO CEP 89010-000, por intermédio de seu representante legal, ANELORE BELTRAMINI TOLARDO, inscrito no CPF sob o nº 464.347.809-82, DECLARA, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ciente de que a declaração falsa ou a não comunicação de qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas o sujeitará à declaração de inidoneidade na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

RESSALVA: () Emprega menor de idade, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Blumenau/SC, 21 de janeiro de 2026.



ANELORE BELTRAMINI TOLARDO

464.347.809-82

SÓCIA-ADMINISTRADORA

OFÍCIO Nº 004/2026/SEGEPE

Balneário Camboriú/SC, 28 de janeiro de 2026.

Ao Senhor
JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FILHO
Secretário de Compras e Convênios

Assunto: Solicitud de inscripción en curso.

Prezado Secretário,

Solicito a inscrição dos servidores Letícia de Borba Lima e Jhonata Santana no curso “Rotinas Anuais 2026 – Conferência da DIRF Anual e Entrega do Informe de Rendimentos”, a ser realizado no dia 06 de fevereiro de 2026.

A participação dos servidores no referido curso é de extrema relevância para a Secretaria de Gestão de Pessoas, considerando as alterações nos procedimentos fiscais decorrentes da substituição definitiva da DIRF pelo eSocial, sendo a capacitação fundamental para assegurar a correta conferência, geração e entrega das informações, bem como para prevenir inconsistências, penalidades e retrabalho administrativo.

Encaminho em anexo a este ofício a documentação necessária para efetivação da contratação, conforme normatizado pela Secretaria de Compras e Convênios.

Atenciosamente,

ARY EUCLIDES DE SOUZA FILHO

Secretário de Gestão de Pessoas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 985E-DD9C-BA92-FB24

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARY SOUZA FILHO (CPF 665.XXX.XXX-68) em 28/01/2026 17:35:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/985E-DD9C-BA92-FB24>

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGEP

Ordenador da Despesa: 70

Objeto: Curso Rotinas Anuais 2026 - Conferir DIRF Anual e Entrega do Informe de Rendimentos

1. Justificativa

Considerando a demanda recorrente de treinamentos sobre trabalho em altura no âmbito desta Administração e visando a melhoria na gestão de capacitações internas, propomos a contratação de empresa especializada para ministrar o curso de **Atualização das rotinas anuais para Departamento Pessoal, considerando a substituição da DIRF pelo E-social**.

Em razão da substituição da DIRF e das mudanças nos procedimentos de prestação de informações à Receita Federal, torna-se necessário o treinamento da equipe para a correta geração e entrega dos Informes de Rendimentos aos servidores, garantindo conformidade legal, padronização das rotinas e mitigação de riscos de erros e inconsistências fiscais.

Objetivo da Contratação: Curso Rotinas Anuais 2026 - Conferir DIRF Anual e Entrega do Informe de Rendimentos.

Justificativa Técnica

- Atualização técnica da equipe diante das novas exigências da Receita Federal;
- Capacitação para correta geração, conferência e entrega dos Informes de Rendimentos aos servidores;
- Redução do risco de erros, inconsistências e retrabalhos nas obrigações acessórias anuais;
- Mitigação de riscos de autuações fiscais, penalidades e questionamentos por parte dos servidores;
- Padronização dos procedimentos internos relacionados às rotinas anuais de rendimentos e retenções;
- Fortalecimento da equipe, com ampliação da expertise técnica e maior autonomia operacional;
- Garantia de conformidade legal no cumprimento das obrigações tributárias acessórias.

Registra-se, ainda, que o curso em questão é o único disponível na região que contempla treinamento específico voltado ao sistema atualmente contratado pela Prefeitura, por meio do Contrato nº 299/2023, responsável pelo fornecimento das informações que alimentam o eSocial.

Tal especificidade técnica reforça a inviabilidade de competição, uma vez que o conteúdo do curso está diretamente vinculado à operacionalização do sistema utilizado pela Administração, sendo indispensável para garantir a correta extração, conferência e transmissão das informações exigidas pela Receita Federal.

Resultados Pretendidos

- Correta implementação das novas rotinas decorrentes da substituição da DIRF;
- Entrega tempestiva e sem inconsistências dos Informes de Rendimentos aos servidores;
- Redução de erros operacionais e de riscos de autuações e penalidades fiscais;
- Padronização dos procedimentos internos e aumento da autonomia técnica da equipe.

Diante do exposto, solicitamos a autorização para prosseguir com os trâmites administrativos para contratação da empresa especializada.

2. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão orçamentário:

57000 – Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – SEGEP

Unidade orçamentária:

57001 – Administração Superior da SEGEP

Despesa 70

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de recurso:

100000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – 1.500.7000

3. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

Gestor do contrato (obrigatório)

Nome: Ary Euclides de Souza Filho

Cargo: Secretário de Gestão de Pessoas

Matrícula: 248

Contato: 4732677000

ary.souza@bc.sc.gov.br

Fiscal Técnico (obrigatório)

Nome: Fernanda dos Santos

Cargo: Diretora de Divisão de Administração de Pessoal

Matrícula: 58403

Contato: 4732677000

fernanda.santos@bc.sc.gov.br

Balneário Camboriú, 28 de janeiro de 2026.

Eduarda Hauch
Agente responsável pela elaboração

De acordo:

Fernanda dos Santos
Diretora de Divisão de Administração de Pessoal

Ary Euclides de Souza Filho
Secretário de Gestão de Pessoas
Chefe da Pasta

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

CONTRATAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL INTITULADO “ROTINAS ANUAIS 2026 – CONFERIR DIRF ANUAL E ENTREGA DO INFORME DE RENDIMENTOS”

1. Identificação da Demanda

A presente demanda tem por objetivo a contratação de curso de capacitação presencial intitulado “Rotinas Anuais 2026 – Conferir DIRF Anual e Entrega do Informe de Rendimentos”, visando à atualização técnica de servidores que atuam em departamento pessoal, obrigações acessórias e atendimento às exigências da Receita Federal do Brasil.

2. Justificativa da Necessidade

A capacitação mostra-se necessária e imprescindível, considerando que o exercício de 2026 marca a substituição definitiva da DIRF pelo eSocial, o que representa alteração substancial nos procedimentos de conferência, geração e entrega das informações fiscais; bem como o correto cumprimento dessas obrigações é fundamental para evitar inconsistências fiscais, autuações, penalidades e retrabalho administrativo.

Também, o curso possibilita a compreensão prática e atualizada acerca da conferência das informações extraídas pela Receita Federal a partir das informações mensais do eSocial, bem como da geração do Informe de Rendimentos no sistema Senior, documento que deve ser obrigatoriamente entregue pela empresa/órgão aos trabalhadores.

Assim, a capacitação contribui diretamente para a eficiência administrativa, a segurança jurídica e a conformidade legal da Administração Pública.

3. Descrição da Solução Pretendida

Contratação de curso presencial, com carga horária de 8 (oito) horas, a ser realizado conforme as seguintes especificações:

Curso: Rotinas Anuais 2026 – Conferir DIRF Anual e Entrega do Informe de Rendimentos

Modalidade: Presencial

Data: 06 de fevereiro de 2026

Horário: Das 8h às 17h30

Local: Sede Cursos Nova Era – Centro – Blumenau/SC

Carga horária: 8 horas

Vagas: Limitadas

4. Público-Alvo

Servidores que atuam ou dão suporte às áreas de:

Departamento Pessoal/Gestão de pessoas/ Obrigações acessórias fiscais e previdenciárias.

5. Alinhamento com o Planejamento Institucional

A capacitação está alinhada aos princípios da Administração Pública, em especial:

- Eficiência, ao qualificar servidores para execução correta das rotinas;
- Legalidade, ao assegurar conformidade com as exigências da Receita Federal;
- Economicidade, ao prevenir erros que podem gerar multas e retrabalho.

Além disso, atende às diretrizes de capacitação continuada dos servidores públicos.

6. Análise de Mercado

Trata-se de curso especializado e pontual, voltado especificamente às Rotinas Anuais 2026, com conteúdo atualizado conforme as alterações normativas recentes relacionadas ao eSocial e à DIRF.

A solução apresentada atende plenamente à necessidade identificada, considerando:

- Conteúdo direcionado;
- Realização presencial;
- Carga horária compatível;
- Data compatível com o calendário fiscal.

Registra-se, ainda, que o curso em questão é o único disponível na região que contempla treinamento específico voltado ao sistema atualmente contratado pela Prefeitura, por meio do Contrato nº 299/2023, responsável pelo fornecimento das informações que alimentam o eSocial.

Tal especificidade técnica reforça a inviabilidade de competição, uma vez que o conteúdo do curso está diretamente vinculado à operacionalização do sistema utilizado pela Administração, sendo indispensável para garantir a correta extração, conferência e transmissão das informações exigidas pela Receita Federal.

7. Estimativa de Custos

Conforme informações disponibilizadas pelo fornecedor: valor à vista: R\$ 940,50 por participante (R\$ 1.881,00 em sua totalidade).

8. Resultados Esperados

Com a contratação do curso, espera-se:

- Atualização técnica dos servidores;
- Redução de erros na conferência da DIRF e geração do Informe de Rendimentos;
- Adequação às novas exigências do eSocial;
- Maior segurança jurídica e eficiência nos processos administrativos.

9. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a contratação do curso “Rotinas Anuais 2026 – Conferir DIRF Anual e Entrega do Informe de Rendimentos” é tecnicamente viável, necessária e vantajosa para a Administração, atendendo às necessidades institucionais e contribuindo para o adequado cumprimento das obrigações legais.

**Eduarda Hauch
Analista Administrativo II
Agente responsável pela elaboração**

**Fernanda dos Santos
Diretora de Divisão de Administração de Pessoal**

**Ary Euclides de Souza Filho
Secretário de Gestão de Pessoas**



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
http://www.bc.sc.gov.br

PREFEITURA
BALNEARIO
CAMBORIU

Usuário: Eduarda Hauch

Chave de Autenticação Digital
1650-3819-330

Página
1 / 1

Solicitação de Compra / Contratação

Número: 707/2026

Emissão: 28/01/2026

Situação: Não liberada

Órgão Orçam.: 3000 - SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Un. Orçam.: 3001 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Centro de custo: 0008 - GABINETE DA SEC. DE GESTÃO ADMINISTRATIV

Descrição: CONTRATAÇÃO DE CURSO "ROTINAS ANUAIS 2026 - CONFERIR DIRF ANUAL E ENTREGA DE INFORME DE RENDIMENTOS". EMPRESA: Nova Era Consultoria e Treinamento em Recursos Humanos LTDA. CNPJ: 02.000.139/0001-60.

Despesas		Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
Itens				
Item	Quantidade Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2,00000 UNIDADE	14686 - CURSOS E TREINAMENTOS	940,50000	1.881,00
			Total geral (R\$)	1.881,00

Eduarda Hauch

Analista Administrativo II

Fernanda dos Santos

Diretora da Divisão Administrativa de Pessoa
Portaria: 32.172/2025 - Matrícula: 56125

ARY EUCLIDES DE SOUZA FILHO

Secretário de Gestão de Pessoas
Portaria 32.153/2025

Assinado por 2 pessoas: ARY EUCLIDES DE SOUZA FILHO é FERNANDA DOS SANTOS & ARY SOUZA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oc.1doc.com.br/verificacao/2A68-B872-B70B-3663 e informe o código 2A68-B872-B70B-3663



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Setor Requisitante e Responsável pela Demanda: Secretaria de Gestão de Pessoas

Objeto: Contratação de Curso “Rotinas Anuais 2026 – Conferir DIRF Anual e Entrega do Informe de Rendimentos”, com carga horária de 8 (oito) horas

Forma de Contratação: Inexigibilidade

Data Prevista: 06/02/2026 (sexta-feira)

1. Objeto

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de curso de capacitação presencial, intitulado “Rotinas Anuais 2026 – Conferir DIRF Anual e Entrega do Informe de Rendimentos”, com carga horária de 8 (oito) horas, a ser realizado no município de Blumenau/SC.

1.2 Natureza do Objeto

1.2.1. Trata-se de serviço (não continuado) técnico-profissional especializado de natureza predominantemente intelectual, caracterizado pelo art. 6º, XVIII, “F”, da Lei nº 14.133/21.

1.3. Especificação do serviço e quantitativo

CAPACITAÇÃO	PARTICIPANTES	FORMA DE REALIZAÇÃO	TOTAL
Rotinas Anuais 2026 – Conferir DIRF Anual e Entrega do Informe de Rendimentos	02 inscrições Analistas Administrativos II	Presencial	R\$ 1.881,00

1.3.1. As inscrições serão distribuídas para 02 Analistas Administrativos II vinculados à Secretaria de Gestão de Pessoas.

1.4. Prazo de execução do objeto

1.4.1. O curso será realizado no dia 06 de fevereiro de 2026, na sede dos cursos Nova Era – Centro de Blumenau/SC.

2. Fundamentação da Contratação

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de capacitação e atualização técnica dos servidores que atuam nas rotinas de Departamento Pessoal, na função de entrega das obrigações acessórias junto à Receita Federal do Brasil.

2.2 Ressalta-se que o exercício de 2026 marca a substituição da DIRF pelo eSocial, exigindo domínio técnico quanto à conferência do novo modelo de declaração, bem como à correta geração e entrega do Informe de Rendimentos aos trabalhadores, obrigação legal da empresa/órgão.

2.3 Destaca-se que as informações constantes no Informe de Rendimentos impactam diretamente as Declarações de Imposto de Renda da Pessoa Física dos mais de 6 mil servidores, sendo imprescindível a inexistência de omissões ou inconsistências que possam gerar malha fina, autuações fiscais ou prejuízos aos contribuintes.

2.4 A ausência de capacitação adequada pode acarretar inconsistências fiscais, penalidades administrativas e retrabalho, impactando diretamente a eficiência da Administração Pública.

3. Fundamentação Legal

3.1 A contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, em especial no art. 74, inciso III, que trata da inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, quando comprovada a inviabilidade de competição, desde que devidamente justificada.

3.2 Tal entendimento ampara-se no fato de que neste tipo de contratação (inexigibilidade), o dever constitucional de licitar é afastado diante da caracterização, no caso concreto, da

chamada inviabilidade de competição, uma vez que em situações desta natureza, a instauração de certame licitatório seria materialmente impossível e, por vezes, destituída de utilidade.

3.3 Primeiro, porque havendo apenas uma proposta, não se prestará a sua finalidade principal, qual seja, eleger a melhor entre várias, assegurando-se o tratamento isonômico (art. 11, inc. II, da Lei nº 14.133/21).

3.4 Segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação do art. 5º da Lei nº 14.133/21 (julgamento objetivo). Nesse passo, complementarmente, é oportuno ressaltar que as contratações por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inc. III do art. 74 da Lei 14.133/21, não exigem inviabilidade de competição objetiva, ou seja, não tem como requisito a existência de apenas um particular no mercado apto a prestar o serviço.

3.5 Terceiro, porque, conforme doutrina de Marçal Justen Filho¹, a notória especialização decorre do reconhecimento da qualificação por parte da comunidade profissional, sendo traduzida por elementos formais, tais como a conclusão de cursos e a titulação no âmbito de pós-graduação, a atuação e a experiência profissional naquelas atividades especializadas, o desenvolvimento produtivo e exitoso de serviços similares em outras oportunidades, a autoria de obras técnicas ou acadêmicas, a obtenção de laureas, a organização de equipe técnica e assim por diante.

3.6 Ainda nesse sentido, conforme leciona o professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, o reconhecimento da notoriedade só precisa alcançar os profissionais que se dedicam à determinada atividade, sendo absolutamente dispensável ou impertinente a fama comum, que a imprensa não especializada incentiva.

3.7 Desse modo, entende-se que a contratação direta sob fundamento do Art. 74, inciso III, alínea f, da NLLC poderá ocorrer ainda que exista mais de um profissional ou empresa, notoriamente especializados no objeto de interesse da Administração. Isto porque, seu pressuposto, em verdade, não é a existência de apenas um prestador de serviços no mercado; mas sim, a impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de

julgamento que viabilizem a escolha de um ou de outro, diante do atributo da notória especialização.

3.8 Superados os argumentos legais e da doutrina quanto aos fundamentos e a possibilidade de contratação, faz-se necessário apresentar os motivos pelos quais o referido curso está sendo escolhido pela Administração.

3.9 A contratação justifica-se pela necessidade de capacitação e atualização técnica dos servidores que atuam nas rotinas de Departamento Pessoal, especialmente no que se refere ao cumprimento das obrigações acessórias junto à Receita Federal do Brasil, considerando que o exercício de 2026 marca a substituição da DIRF pelo eSocial, o que exige domínio técnico quanto à conferência do novo modelo de declaração e à correta geração e entrega do Informe de Rendimentos aos trabalhadores.

3.10 No que tange à justificativa de preço inerente às contratações por inexigibilidade de licitação, conforme entendimentos da Advocacia Geral da União (Orientação Normativa 17/09) e do Tribunal de Contas da União (Acórdão 2.993/18), verifica-se adequação entre os valores constantes na proposta comercial com os valores já praticados pela contratada em outros anos.

4. TEMAS A SEREM ABORDADOS PELA CONTRATADA

4.1 O serviço compreende a realização de curso presencial, conforme especificações abaixo:

- a) Curso: Rotinas Anuais 2026 – Conferir DIRF Anual e Entrega do Informe de Rendimentos
- b) Modalidade: Presencial
- c) Data: 06 de fevereiro de 2026
- d) Horário: Das 8h às 17h30
- e) Carga horária: 8 horas
- f) Local: Sede Cursos Nova Era – Centro – Blumenau/SC
- g) Conteúdo programático: Mudanças decorrentes da substituição da DIRF pelo eSocial, com foco na conferência das informações mensais e na correta geração e

entrega do Informe de Rendimentos. Serão tratados procedimentos de validação de dados, correção de inconsistências, impactos nas Declarações de Imposto de Renda dos servidores, prazos legais e boas práticas para evitar erros e penalidades fiscais.

5. Justificativa no Caso de Licitação não Exclusiva

5.1 Como alhures exposto, a contratação não se dará por meio de licitação, mas por contratação direta (inexigibilidade), portanto não haverá disputa entre concorrentes. Mesmo assim, faz-se necessário mencionar que a empresa **Nova Era Consultoria e Treinamento em Recursos Humanos LTDA**, CNPJ: 02.000.139/0001-60 está enquadrada como Simples Nacional.

5.2 Ressalta-se que não foi apresentada planilha de consolidação de valores e notas fiscais relativas à prestação de serviços a outros entes públicos, tendo em vista que o objeto da contratação refere-se a curso de natureza técnica específica e especializada, voltado a conteúdo pontual e atualizado, inexistindo, portanto, parâmetro comparativo de preços que permita a elaboração de quadro demonstrativo com base em contratações similares.

5.3 Ademais, a capacitação proposta possui conteúdo direcionado e específico, não se tratando de serviço padronizado ou comum no mercado, o que inviabiliza a comparação objetiva de valores entre fornecedores distintos.

5.4 Registra-se, ainda, que o curso em questão é o único disponível na região que contempla treinamento específico voltado ao sistema atualmente contratado pela Prefeitura, por meio do Contrato nº 299/2023, responsável pelo fornecimento das informações que alimentam o eSocial. Tal especificidade técnica reforça a inviabilidade de competição, uma vez que o conteúdo do curso está diretamente vinculado à operacionalização do sistema utilizado pela Administração, sendo indispensável para garantir a correta extração, conferência e transmissão das informações exigidas pela Receita Federal.

6. Justificativa para vedação ou não de consórcios

6.1. Denota-se uníssona a jurisprudência no sentido de que, embora aprioristicamente o Administrador disponha de grande margem decisória sobre a participação de consórcios de empresas, a permissão é obrigatória nas licitações em que a vultuosidade, a heterogeneidade e a complexidade técnica do objeto licitado tornem o universo de possíveis licitantes demasiadamente restrito, o que não se aplica ao caso.

7. Modelo de execução do objeto

7.1. A participação na capacitação contribuirá para a evolução das competências dos servidores, desde a segurança até a habilitação para realização de serviços imprescindíveis a este município. Mais do que isso, a capacitação trará benefícios à instituição como um todo, principalmente na execução de atividades em altura com maior segurança e eficácia.

7.2. A contratada fornecerá os certificados de conclusão de curso para os servidores imediatamente após o término da capacitação.

7.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6. A subcontratação não será permitida.

8. Modelo de gestão do contrato

8.1. O serviço deverá ser executado fielmente pela contratada, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo a mesma responsabilizada pelas consequências da sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.3. Para o serviço a ser prestado ficam designados como Fiscal Técnico: Fernanda dos Santos, Diretora de Divisão de Administração de Pessoal e como Gestor do Contrato: Ary Euclides de Souza Filho, Secretário de Gestão de Pessoas.

8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, a utilização do Protocolo Eletrônico do Município, na forma do Decreto nº 9.689/2019.

8.12. Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. Critérios para pagamento

9.1. Após a prestação dos serviços e entrega dos certificados aos servidores participantes do curso, o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme indicado no subitem 8.12.

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

9.4. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

10. Critérios de seleção do fornecedor

10.1. Como já abordado neste instrumento, a contratação da empresa Nova Era Consultoria e Treinamento em Recursos Humanos LTDA, CNPJ: 02.000.139/0001-60 está enquadrada como Simples Nacional, dar-se-á através de INEXIGIBILIDADE, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, tendo em vista a inviabilidade de competição, caracterizada pela natureza técnica, específica e especializada do objeto. Trata-se de curso de capacitação com conteúdo direcionado, voltado à operacionalização de rotinas específicas relacionadas ao eSocial e à substituição da DIRF, cuja execução demanda conhecimento técnico especializado e experiência comprovada, não sendo possível estabelecer critérios objetivos de julgamento que viabilizem a comparação entre propostas distintas. Assim, a contratação direta encontra respaldo no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, diante da impossibilidade de competição em razão das peculiaridades do serviço a ser prestado.

10.2. Os documentos exigidos para a empresa selecionada foram os seguintes:

- Conteúdo Programático do Curso;
- Declaração de Fato Impeditivo;
- Declaração de Não Parentesco;

- Declaração de que não emprega menor de idade;
- Contrato Social Consolidado;
- Cartão CNPJ;
- Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.3. Toda documentação acima listada encontra-se anexada ao Estudo Técnico Preliminar.

11. Valor da contratação

11.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 940,50 (novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos) por pessoa, totalizando R\$ 1.881,00 (mil oitocentos e oitenta e um reais) para duas inscrições.

12. Adequação orçamentária

12.1. As despesas para atender a esta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Gestão de Pessoas de Balneário Camboriú.

Órgão orçamentário:

57000 – Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – SEGEP

Unidade orçamentária:

57001 – Administração Superior da SEGEP

Despesa 70

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de recurso:

100000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – 1.500.7000

Responsável pela elaboração:

Eduarda Hauch
Analista Administrativo II
Secretaria de Gestão de Pessoas
Matrícula 51.401

De acordo:

Fernanda dos Santos
Diretora da Divisão de Administração de Pessoal
Matrícula 58.403

Ary Euclides de Souza Filho
Secretário de Gestão de Pessoas
Matrícula 248



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E058-B972-870D-2AD3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDA HAUCH (CPF 092.XXX.XXX-00) em 28/01/2026 17:12:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FERNANDA DOS SANTOS (CPF 005.XXX.XXX-03) em 28/01/2026 17:12:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARY SOUZA FILHO (CPF 665.XXX.XXX-68) em 28/01/2026 17:16:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/E058-B972-870D-2AD3>



DADOS DO PRESTADOR

Nome/Razão Social: NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA
Nome Fantasia: NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 02.000.139/0001-60 Insc. Municipal: 60244 Insc. Estadual:
Endereço: 15 DE NOVEMBRO N°: 750
Bairro: CENTRO Compl.: SALA 06
Município: BLUMENAU UF: SC CEP: 89010-000
E-mail: anatolardo@terra.com.br Telefone: 4730417002
País: BRASIL Nif:

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social: ELECTRO ACO ALTONA S A Insc. Municipal: 330 Insc. Estadual:
CNPJ/CPF: 82.643.537/0001-34 N°: 925
Endereço: ENGENHEIRO PAUL WERNER Compl.: FABRICA
Bairro: ITOUPAVA SECA UF: SC CEP: 89030-240
Município: BLUMENAU Telefone: 4733217709
E-mail: nfeservico@altona.com.br Nif:
País: BRASIL

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

CURSO ROTINAS ANUAIS 2026 - CONFERIR DIRF ANUAL E ENTREGA DO INFORME DE RENDIMENTOS - PRESENCIAL.

PARTICIPANTE: PAOLA JOIANE SANTOS DA LUZ

OBS: EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL, NÃO RETER IMPOSTOS FEDERAIS.

VALOR BRUTO DA NOTA **R\$ 940,50**

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Desconto Incondicionado: R\$ 0,00	Desconto Condicionado: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 940,50	Alíquota: 2,0000%	Valor do ISS: R\$ 18,81
PIS: R\$ 0,00	COFINS: R\$ 0,00	INSS: R\$ 0,00	IR: R\$ 0,00	CSLL: R\$ 0,00	Outras Retenções: R\$ 0,00

Valor Aproximado dos tributos **R\$ 0,00** **VALOR LÍQUIDO DA NOTA** **R\$ 940,50**

IBS/CBS/NBS

Código NBS:

Indicador de Operação :

Código CST : Código Class. Trib.:

Base Cálculo IBS/CBS R\$ 0,00	CBS R\$ 0,00	IBS Estadual R\$ 0,00	IBS Municipal R\$ 0,00	Total IBS/CBS R\$ 0,00
---	------------------------	---------------------------------	----------------------------------	----------------------------------

ENQUADRAMENTO DO SERVICO

Atividade: 8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência: 01/2026 Local do Recolhimento: BLUMENAU/SC Data Geração: 27/01/2026 10:41:50
Recolhimento: Sem Retenção Tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)
CNAE: 8599604 Empresa Optante do Simples Nacional

Observações:

Impresso em: 27/01/2026 às 10:44:42

O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.

Recebi(emos) de: NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.	Assinatura do Recebedor	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA Número: 9811 Certificação 17D4174E4
/ / Data		



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA GERAL
DIRETORIA DE RECEITA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E



Número da Nota Fiscal

9663

Série: E

Data Emissão: 12/01/2026

Certificação:
C61E36226

DADOS DO PRESTADOR

Nome/Razão Social: NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA
Nome Fantasia: NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 02.000.139/0001-60 Insc. Municipal: 60244 Insc. Estadual: N°: 750
Endereço: 15 DE NOVEMBRO
Bairro: CENTRO
Município: BLUMENAU
E-mail: anatolardo@terra.com.br
País: BRASIL

Compl.: SALA 06
UF: SC CEP: 89010-000
Telefone: 4730417002

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social: CALESITA INDÚSTRIA DE BRINQUEDOS LTDA. Insc. Municipal: Insc. Estadual: 252924290
CNPJ/CPF: 00.202.187/0001-06 Insc. Municipal: Insc. Estadual: N°: 525
Endereço: R HERMANN GUENTHER
Bairro: RIBEIRÃO CLARA
Município: POMERODE
E-mail:
País: BRASIL

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

CURSO ROTINAS ANUAIS 2026 - CONFERIR DIRF ANUAL E ENTREGA DO INFORME DE RENDIMENTOS - PRESENCIAL.
DATA: 19/01/2026.

PARTICIPANTE: MAYARA BERTOLDO

OBS: EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL, NÃO RETER IMPOSTOS FEDERAIS.

VALOR BRUTO DA NOTA R\$ 940,50

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Desconto Incondicionado: R\$ 0,00	Desconto Condicionado: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 940,50	Alíquota: 2,0000%	Valor do ISS: R\$ 18,81
PIS: R\$ 0,00	COFINS: R\$ 0,00	INSS: R\$ 0,00	IR: R\$ 0,00	CSLL: R\$ 0,00	Outras Retenções: R\$ 0,00

Valor Aproximado dos tributos R\$ 0,00 | VALOR LÍQUIDO DA NOTA R\$ 940,50

IBS/CBS/NBS

Código NBS:

Código CST :	Código Class. Trib.:			
Base Cálculo IBS/CBS R\$ 0,00	CBS R\$ 0,00	IBS Estadual R\$ 0,00	IBS Municipal R\$ 0,00	Total IBS/CBS R\$ 0,00

ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

Atividade: 8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência: 01/2026 Local do Recolhimento: BLUMENAU/SC Data Geração: 12/01/2026 11:26:19
Recolhimento: Sem Retenção Tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)
CNAE: 8599604 Empresa Optante do Simples Nacional

Observações:

Impresso em: 12/01/2026 às 11:26:27

O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.

Recebí(emos) de: NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA Número: 9663
/ / Data	Assinatura do Recebedor Certificação C61E36226



DADOS DO PRESTADOR

Nome/Razão Social: NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA
Nome Fantasia: NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 02.000.139/0001-60 Insc. Municipal: 60244 Insc. Estadual:
Endereço: 15 DE NOVEMBRO N°: 750
Bairro: CENTRO Compl.: SALA 06
Município: BLUMENAU UF: SC CEP: 89010-000
E-mail: anatolardo@terra.com.br Telefone: 4730417002
País: BRASIL Nif:

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social: OBENAUS IND E COM DE MOLAS LTDA Insc. Municipal: Insc. Estadual:
CNPJ/CPF: 82.642.778/0001-69 N°: 303
Endereço: RUA RIBEIRÃO SOUTO Compl.:
Bairro: TESTO CENTRAL UF: SC CEP: 89107-000
Município: POMERODE Telefone:
E-mail: obenaus@grupobenaus.com.br Nif:
País: BRASIL

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

CURSO ROTINAS ANUAIS 2026 - CONFERIR DIRF ANUAL E ENTREGA DO INFORME DE RENDIMENTOS - PRESENCIAL
DATA: 06/02/2026.

PARTICIPANTES: MARISTELA APARECIDA BRANDIELLI CAMARGO E LAUDICEIA DE BRICIO SILVA.

OBS: EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL, NÃO RETER IMPOSTOS FEDERAIS.

VALOR BRUTO DA NOTA **R\$ 1.881,00**

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Desconto Incondicionado: R\$ 0,00	Desconto Condicionado: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 1.881,00	Alíquota: 2,0000%	Valor do ISS: R\$ 37,62
PIS: R\$ 0,00	COFINS: R\$ 0,00	INSS: R\$ 0,00	IR: R\$ 0,00	CSLL: R\$ 0,00	Outras Retenções: R\$ 0,00

Valor Aproximado dos tributos R\$ 0,00 **VALOR LÍQUIDO DA NOTA** **R\$ 1.881,00**

IBS/CBS/NBS

Código NBS:

Código CST :	Código Class. Trib.:			
Base Cálculo IBS/CBS R\$ 0,00	CBS R\$ 0,00	IBS Estadual R\$ 0,00	IBS Municipal R\$ 0,00	Total IBS/CBS R\$ 0,00

ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

Atividade: 8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência: 01/2026 Local do Recolhimento: BLUMENAU/SC Data Geração: 19/01/2026 13:27:40
Recolhimento: Sem Retenção Tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)
CNAE: 8599604 Empresa Optante do Simples Nacional

Observações:

Impresso em: 19/01/2026 às 13:27:51

O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.

Recebí(emos) de: NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA Número: 9737
/ / Data	Assinatura do Recebedor



DADOS DO PRESTADOR

Nome/Razão Social: NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA EPP
Nome Fantasia: NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 02.000.139/0001-60 Insc. Municipal: 60244 Insc. Estadual:
Endereço: 15 DE NOVEMBRO N°: 750
Bairro: CENTRO Compl.: SALA 06
Município: BLUMENAU UF: SC CEP: 89010-000
E-mail: anatolardo@terra.com.br Telefone: 4730417002
País: BRASIL

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social: ISSBLU-INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLU Insc. Municipal: 78765 Insc. Estadual:
CNPJ/CPF: 04.515.660/0001-66 N°: 111
Endereço: RUA MARTIN LUTHER Compl.: ANDAR - OITAVO
Bairro: VICTOR KONDER UF: SC CEP: 89012-010
Município: BLUMENAU Telefone:
E-mail: contabilidade@issblu.sc.gov.br Nif:
País: BRASIL

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

CURSO ROTINAS ANUAIS DIRF2024, ATUALIZAÇÃO EM ESOCIAL E LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - PRESENCIAL.
PARTICIPANTE: MARCOS LANDEIRA

OBS: EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL, NÃO RETER IMPOSTOS FEDERAIS.

VALOR BRUTO DA NOTA **R\$ 798,00**

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Desconto Incondicionado: R\$ 0,00	Desconto Condicionado: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 798,00	Alíquota: 2,0000%	Valor do ISS: R\$ 15,96
PIS: R\$ 0,00	COFINS: R\$ 0,00	INSS: R\$ 0,00	IR: R\$ 0,00	CSLL: R\$ 0,00	Outras Retenções: R\$ 0,00

Valor Aproximado dos tributos R\$ 0,00 **VALOR LÍQUIDO DA NOTA** **R\$ 798,00**

IBS/CBS/NBS

Código NBS:

Indicador de Operação :

Código CST : Código Class. Trib.:

Base Cálculo IBS/CBS R\$ 0,00	CBS R\$ 0,00	IBS Estadual R\$ 0,00	IBS Municipal R\$ 0,00	Total IBS/CBS R\$ 0,00
---	------------------------	---------------------------------	----------------------------------	----------------------------------

ENQUADRAMENTO DO SERVICO

Atividade: 8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência: 01/2024 Local do Recolhimento: BLUMENAU/SC Data Geração: 16/01/2024 10:23:31
Recolhimento: Sem Retenção Tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)
CNAE: 8599604 Empresa Optante do Simples Nacional

Observações:

Impresso em: 27/01/2026 às 18:19:26

O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.

Recebi(emos) de: NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA EPP Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.	Assinatura do Recebedor	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA Número: 7734 Certificação E6D408266
/ / Data		



085-1

RECEBO DO PAGADOR

Beneficiário Nova Era Consultoria E Treinamento Em RH			Agência/Código do Beneficiário 0101-5 / 0002705-7	Espécie R\$	Quantidade	Nosso Número 00027057000010077		
Número do documento 10135			Contrato 02.000.139/0001-60	Vencimento 04/02/2026	Valor do Documento 1.881,00			
(-) Descontos / Abatimentos			(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos			
Pagador PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ								
Informações NÃO COBRAR QUALQUER TARIFA DE EMISSÃO DE CARNÉ/BOLETO OU OUTRA TAXA ASSEMElhADA								

Autenticação Mecânica

Corte na linha pontilhada



085-1

08591.01008 40002.705701 00010.077014 1 13470000188100

Local de pagamento Pagar preferencialmente nas cooperativas do Sistema AILOS					Vencimento 04/02/2026
Beneficiário Nova Era Consultoria E Treinamento Em RH 02.000.139/0001-60					Agência/Código Beneficiário 0101-5 / 0002705-7
Data do documento 28/01/2026	Nº documento 10135	Espécie doc. R\$	Aceite N	Data process. 28/01/2026	Nosso número 00027057000010077
Uso do banco	Carteira 1	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.881,00
NÃO COBRAR QUALQUER TARIFA DE EMISSÃO DE CARNÉ/BOLETO OU OUTRA TAXA ASSEMElhADA Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário)					(-) Descontos / Abatimentos
Ápos o Vencimento: Multa de 2% ao mês Juros de 2% ao mês					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado

Pagador

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - CPF/CNPJ: 83.102.285/0001-07
RUA DINAMARCA, 320,320
88338900 - BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC**

Sacador/Avalista

Cód. Baixa

Ficha de Compensação
Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada



PRESENCIAL

Rotinas Anuais 2026 - Conferir Dirf Anual e Entrega do Informe de Rendimentos - Presencial

06/02/2026.

Sexta-feira das 8h às 17:30h.

Local: Sede Cursos Nova Era - Centro - Blumenau/SC.

SOBRE O CURSO



06/02/2026.

Sexta-feira das 8h às 17:30h.



Carga horária de 8.00h



Sede Cursos Nova Era - Centro - Blumenau/SC.

Evento presencial com número limitado de participantes, respeitando as normas de segurança.



À Vista R\$ 940,50 - Boleto ou Cartão de Crédito
ou em até 12x de R\$ 82,50 - Cartão de Crédito

TURMA: 06/02/2026 - Sexta-feira das 8h às 17:30h. VAGAS LIMITADAS.

Local: Sede Cursos Nova Era - Rua XV de Novembro, 750 - 3º Andar Sala 6 - Centro - Blumenau/SC.

Objetivo

Conferir a Dirf Anual que foi extraída pela Receita Federal a partir das informações mensais do eSocial. Compreender como deverá gerar o Informe de rendimentos dos trabalhadores no sistema Senior, pois deverá ser gerado e entregue pela empresa.

Porque fazer este curso

- Este será o primeiro ano em que a DIRF está sendo substituída pelo eSocial. É um informativo anual importantíssimo para a Receita Federal e para as pessoas físicas fazerem a sua Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda.

- A forma de apuração da Dirf mensal extraída do eSocial é bastante diferente do formato antigo. São muitos detalhes e é mais seguro estudar o assunto para entender e conferir as informações.
- Também é importante entender como deverá ocorrer a correção de erros ou falhas que forem encontradas, porque a maioria dos casos exigirá retificação da informação ao eSocial, salvo algumas exceções que poderão ser corrigidas na folha de janeiro/2026.
- Iremos explanar no curso, como a empresa irá gerar e emitir o Informe de Rendimentos a partir do sistema HCM (Folha) da Senior para entregar aos colaboradores.

Conteúdo Programático

Aula 1 (parte 1)

- O que é a DIRF Anual 2026
- Substituição pelo eSocial
- Prazos de entrega
- Quais são as informações do eSocial que a Receita Federal considera para a Dirf
- eCAC - comparar o Demonstrativo Consolidado Dirf para conferência
 - Rendimentos Tributáveis, Rendimentos Isentos
 - Deduções realizadas na Fonte
 - Valores de IRRF
 - Informações dos Planos de Saúde, beneficiários de Pensão, Previdência Complementar
- Como realizar a conferência da Dirf Anual - Relatório do eCAC com o Sistema Folha/HCM da Senior

Aula 2 (parte 2)

- Ajuste de erros encontrados: quais podem ser efetuados na Folha de janeiro/2026
- Liberações do sistema Senior para atender Dirf Anual
- Demais Conferências necessárias
- Como emitir o Informe de Rendimentos para o colaborador
- Como emitir o Informe de Rednimentos para os pagamentos de processos trabalhistas
- Formas de entrega ao colaborador.
- Atualização em legislação para o Departamento Pessoal

INSTRUTOR



Anelore B Tolardo

Bacharel em Ciências Contábeis pela Furb/SC e Pós-Graduada em Gestão Estratégica de RH - Univille/ICPG. Especialista em Folha de Pagamento. Consultora em Administração de Pessoal e Professora de Cursos e Palestras em Administração de Pessoal e Rotinas Trabalhistas há mais de 25 anos. Consultora de RH no sistema Gestão de Pessoas da Senior Sistemas. Especialista em eSocial.

COMO FUNCIONA O CURSO PRESENCIAL

A aula presencial conta com apresentação em data-show e um ambiente perfeito para trocas e network. As aulas possuem atividades interativas para que você possa também testar os seus conhecimentos na prática.

O CURSO INCLUI

Sala com mesas individuais e cadeiras estofadas.

Apostila com todo o material da aula.

Certificado digital.



EMITIMOS NOTA FISCAL

nota fiscal para todos os alunos, utilizando os dados cadastrais que são fornecidos no momento da compra.



RECEBO CERTIFICADO?

Sim, entregamos um certificado digital de participação no final do curso após teste avaliativo. Você pode utilizá-lo para validar suas horas complementares no seu curso superior e poderá compartilhar no seu perfil do LinkedIn.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2AE0-B872-F0B5-6866

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARY SOUZA FILHO (CPF 665.XXX.XXX-68) em 28/01/2026 17:43:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FERNANDA DOS SANTOS (CPF 005.XXX.XXX-03) em 28/01/2026 17:45:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/2AE0-B872-F0B5-6866>

Memorando 1- 4.280/2026

De: José N. - SECC

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações - A/C Hindianara V.

Data: 29/01/2026 às 11:20:33

Prezada,

Em virtude da solicitação formulada, remeto os autos para análise e apontamentos que se fizerem necessários. Revelo especial atenção para o cumprimento apresentação documental, nos termos da Instrução Normativa n. 12/2025.

Atenciosamente,

—
José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário de Compras e Convênios.

Portaria n. 33.070/2025.

Memorando 2- 4.280/2026

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações

Data: 29/01/2026 às 12:41:03

Eder Dos Anjos - SECC - DPL

—
Hindianara Mariha Vieira

Analista administrativo II

Secretaria de Compras e Patrimônio

Memorando 3- 4.280/2026

De: Eder A. - SECC - DPL
Para: SECC - ASSJ - Assessoria Jurídica - A/C LISANE O.
Data: 05/02/2026 às 15:08:42

Boa tarde Dra. Lisane,

Segue processo para emissão de parecer jurídico.

—

Eder Dos Anjos
Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

ConsultaConsolidada_02000139000160_5_2_2026.pdf

EDITAL_INX_003_2026.pdf

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/02/2026 15:07:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA**
CNPJ: **02.000.139/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO N° 003/2026 - IL - PMBC

Objeto: Inscrição para o curso "Rotinas Anuais 2026 - DDIRF anual e entrega de Informe" para servidores da Secretaria de Gestão Administrativa.

Empresa: NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RECURSOS HUMANOS.

CNPJ: 02.000.139/0001-60

Respaldo legal: Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 1.881,00 (mil e oitocentos e oitenta e um reais).

Anexos: DFD, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, solicitação, orçamento, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

Considerações:

- a) A Secretaria de Gestão de Pessoas motiva esta inexigência de licitação para inscrição para o curso "Rotinas Anuais 2026 - DDIRF anual e entrega de Informe" para servidores da SEGEP.
- b) A capacitação mostra-se necessária e imprescindível, considerando que o exercício de 2026 marca a substituição definitiva da DDIRF pelo eSocial, o que representa alteração substancial nos procedimentos de conferência, geração e entrega das informações fiscais; bem como o correto cumprimento dessas obrigações é fundamental para evitar inconsistências fiscais, autuações, penalidades e retrabalho administrativo.
- c) Também, o curso possibilita a compreensão prática e atualizada acerca da conferência das informações extraídas pela Receita Federal a partir das informações mensais do eSocial, bem como da geração do Informe de Rendimentos no sistema Senior, documento que deve ser obrigatoriamente entregue pela empresa/órgão aos trabalhadores.
- d) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior.

Balneário Camboriú, 05 de fevereiro de 2026.

Ary Euclides de Souza Filho
Secretário de Gestão de Pessoas

Memorando 4- 4.280/2026

De: LISANE O. - SECC - ASSJ
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 05/02/2026 às 16:47:50

Boa tarde

Segue o parecer jurídico, pela aprovação.

At.te

—
Lisane Dadam Tortato de Oliveira
Assessora Jurídica

Anexos:

Parecer_Juridico_Inexibilidade_003_2026_curso_lei_14133.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA	05/02/2026 16:50:58	1Doc

LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA CPF 919.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao> e informe o código: **00D5-5E16-3AF6-EDDE**

PARECER JURÍDICO

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026– PMBC

Assunto: Inscrição para o curso "Rotinas Anuais 2026 - DDIRF anual e entrega de Informe" para servidores da Secretaria de Gestão Administrativa.

Contratado: NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RECURSOS HUMANOS

Fundamentação: Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021.

1. Relatório

Trata-se de instauração do processo administrativo¹ com vistas à **Inexigibilidade Licitatória nº 003/2026**, para Inscrição para a o curso "**Rotinas Anuais 2026 - DDIRF anual e entrega de Informe**", para servidores da Secretaria de Gestão Administrativa, com o objetivo de promover a capacitação técnica de servidor público em temas de legislação e gestão administrativa de alta especialização, de acordo com a justificativa apresentada no Memorando 4.280/2026:

"A capacitação é de extremo interesse para a Gestão de Pessoas, considerando que o exercício de 2026 marca a substituição definitiva da DDIRF pelo eSocial, o que representa alteração substancial nos procedimentos de conferência, geração e entrega das informações fiscais; bem como que o correto cumprimento dessas obrigações é necessário para evitar inconsistências fiscais, autuações, penalidades e retrabalho administrativo. O curso também possibilita a compreensão prática e atualizada acerca da conferência das informações extraídas pela Receita Federal a partir dos dados mensais do eSocial, bem como da geração do Informe de Rendimentos no sistema Senior, documento que deve ser obrigatoriamente entregue pela Prefeitura aos trabalhadores."

¹ Ressalte-se que a presente análise se dará estritamente sob a ótica da legalidade do conteúdo da dispensa de licitação, contrato e respectivos anexos, não cabendo a esta Assessoria Jurídica qualquer manifestação quanto à viabilidade dos estudos técnicos que embasam o presente projeto, até mesmo porque lhe falta competência para tanto. De todo modo, não custa advertir ao Administrador Público que o sucesso de todo empreendimento está condicionado à viabilidade e à confiabilidade dos estudos técnicos que a embasaram.

2. Análise e aprovação por Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras

Em observância ao disposto no art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021, os autos foram remetidos a esta Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras para parecer:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Inicialmente é oportuno ressaltar que a análise em comento cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica; partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Em cumprimento, portanto, à determinação legal, passa-se à análise da questão trazida nestes autos.

3. Da Inexigibilidade de Licitação

É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordina ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

Conforme dispõe o **artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021**, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Existem, contudo, hipóteses em que a Licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução do interesse público, uma vez que o procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Entre estas hipóteses reposam o art. 74, inciso III, da nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, onde está previsto a contratação direta por inexigibilidade, em razão de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, destacando o ***"treinamento e aperfeiçoamento de pessoal"***, como uma das possibilidades a se justificar o afastamento da regra da contratação, mediante prévio procedimento licitatório.

Ainda no mesmo dispositivo legal citado acima, vejamos o que prevê o §3º:

§3º Par a fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (...).".

Do exposto, observa-se que de acordo com o artigo supra, a prestação de serviços pela empresa especializada em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, pode vir a ser contratado pela Administração Pública, mediante inexigibilidade de licitação, acaso demonstrada a notória especialização do profissional ou da empresa.

Quanto ao notoriamente especializado será, assim, o profissional ou empresa que, detendo especial qualificação, desfrute de certo conceito e se diferencie, exatamente por isso, daqueles do mesmo ramo ou segmento de atuação.

Para HELY LOPES MEIRELLES, a notória especialização:

"...é o reconhecimento público da alta capacidade profissional. Notoriedade profissional é algo mais que habilitação profissional. Esta é a autorização legal para o exercício da profissão; aquela é a proclamação da clientela e dos colegas sobre o indiscutível valor do profissional na sua especialidade. Notoriedade é, em última análise, para fins de dispensa de licitação, afama consagradora do profissional no campo de sua especialidade".

Em tais circunstâncias, quando restar caracterizada a notória especialização do prestador, pessoa física ou empresa, a contratação não demandará a realização de prévio certame licitatório, inviabilizado pela impossibilidade de competição que diretamente resulta da alta capacitação e do nível de qualificação daquele a quem se pretende contratar.

É o que se verifica no caso dos autos, uma vez que a contratação da empresa para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é considerada de extrema relevância pública, pois a capacitação dos servidores municipais resultará em eficiência do trabalho, melhor investimento dos recursos públicos, decisões mais seguras, diminuição dos riscos envolvendo o uso do dinheiro público.

Diante dos requisitos exigidos pela lei para autorizar a contratação direta de profissional ou empresa especializado, entendemos ser possível à contratação, tendo em vista haver comprovação nos autos de que a mesma é possuidora de especialização essencial e mais adequada à plena satisfação do objeto a ser contratado, vez que comprova a sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, organização e outros requisitos relacionados com suas atividades.

Note-se que a Lei Federal n. 14.133, de 2021, não possui mais a exigência de singularidade, bastando a notória especialização, o que já vinha sendo reconhecido pela

doutrina e jurisprudência. Apesar de controverso, é expresso na nova lei a não exigência de singularidade, não necessitando de maiores explicações.

Já quanto a notória especialização, nos resta claro também que a empresa NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RECURSOS HUMANOS, vem durante longos anos desenvolvendo treinamentos, cursos de aperfeiçoamento, atualizações e eventos, prestando assessorias e serviços técnicos aos municípios e voltados ao desenvolvimento aos agentes públicos dos municípios.

Acórdão nº 1.709/2013 – TCU – Plenário

(...) 9.1.3. *institua política de capacitação para os profissionais do (omissis), de forma regulamentada, com o objetivo de estimular o aprimoramento de seus recursos humanos, especialmente aqueles correlacionados com as áreas de licitações e contratos, planejamento e execução orçamentária, acompanhamento e fiscalização contratual e outras áreas da esfera administrativa, de modo a subsidiar melhorias no desenvolvimento de atividades nas áreas de suprimentos/compras, licitações/contratos e recebimento e atesto de serviços.”*

Acórdão nº 3.707/2015 – TCU – 1ª Câmara

1.7.1. *Recomendar ao (omissis), com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que: 1.7.1.1 promova a capacitação continuada dos agentes responsáveis pela elaboração de procedimentos licitatórios e adote, formalmente, medidas administrativas que coibam a restrição à competitividade na elaboração de procedimentos licitatórios.*

Vale destacar que o serviço técnico-profissional especializado que se pretende contratar deverá possuir características e peculiaridades que o distinguem de outras atividades humanas, como: conhecimento teórico e prático do tema; experiência com situações de idêntico grau de complexidade; capacidade de compreender e dimensionar o problema a ser resolvido para idealizar e construir sua solução; capacidade didática para comunicar a solução idealizada; e capacidade de produzir convencimento.

Diante dos requisitos exigidos pela lei para autorizar a contratação direta de empresa ou profissional especializado, entendemos ser possível à contratação, tendo em vista haver comprovação nos autos de que o mesmo seja possuidor de especialização indiscutivelmente essencial e mais adequada à plena satisfação do objeto a ser contratado, compatível com a necessidade administrativa.

Ademais, é importante ressaltar que o Município não possui em seu quadro, servidores suficientes em condições de atender a demanda descrita no objeto a ser contratado.

Com efeito, para efetuar contratações através de Inexigibilidade de Licitação com fulcro no artigo supra, a Administração deve necessariamente observar requisitos acima descritos, bem como as exigências legais para a contratação, previstas no artigo 72, e incisos do mesmo dispositivo, que assim dispõem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No caso dos autos, verifica-se que os requisitos supra foram considerados, vez que se observa o seguinte: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; bem como a razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

4. Da Regularidade Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e demais requisitos legais

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei.

Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe no inciso V do Art.72:

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;(grifei)

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

“Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;***
- I - técnica;***
- III - fiscal, social e trabalhista;***
- IV – econômico-financeira”.***

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Acerca dos requisitos de habilitação, parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão junto aos documentos.

Deve ser observado ainda o previsto no art. 94 da lei de licitações, *in verbis*:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

“Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021.

No que diz respeito aos valores a serem despendidos pela Administração, percebe-se, a partir da análise da documentação constante dos autos, que o preço ofertado é de R\$ 1.881,00 (mil e oitocentos e oitenta e um reais), havendo disponibilidade orçamentária suficiente para aquisição dos produtos e serviços, conforme **solicitação de compras, com o devido valor bloqueado. Valor este em conformidade com a proposta apresentada**, demonstrando a adequação do preço ofertado à Administração Pública Municipal, comprovando-se assim que o valor está de acordo com os valores praticados no mercado.

Por fim, restou verificada a regularidade da empresa, tendo em vista o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Estadual, Certidão Positiva com efeito de Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas certidão negativa relativa ao FGTS e a Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União.

Ainda, consta a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz, Declaração de Não Parentesco.

Em assim sendo, asseverada a impossibilidade de competição e justificados o preço e as razões de escolha do fornecedor, esvazia-se, por consequência, a necessidade do processo licitatório.

5. Da Conclusão

Diante do exposto, a contratação direta revela-se o único meio de satisfazer às necessidades da Administração quanto ao serviço pretendido, motivo pelo qual, **opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021.**

Este é o entendimento.

À Consideração Superior

Balneário Camboriú-SC, 05 de fevereiro de 2026.

Lisane Dadam Tortato de Oliveira

Assessora Jurídica da Secretaria de Compras

OAB/SC 12.770



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 00D5-5E16-3AF6-EDDE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA (CPF 919.XXX.XXX-91) em 05/02/2026 16:50:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/00D5-5E16-3AF6-EDDE>

Memorando 5- 4.280/2026

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: SEGEP - FUNSERVIR - Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Público - A/C Ary F.

Data: 06/02/2026 às 07:56:13

Setores envolvidos:

SEGEP - DIGP, SECC - DPL, SECC - ASSJ, SEGEP - FUNSERVIR, SEGEP, SECC, SEGEP - AG

Contratação - Curso Rotinas Anuais 2026 - Conferir DIRF anual e Entrega do Informe de Rendimentos

Prezado Secretário,

Segue termo IL 003/2026 para assinatura digital e posterior publicação.

—
Eder Dos Anjos
Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

EDITAL_INX_003_2026.pdf
Razao_da_Escolha_IL_CURSOS.pdf

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO N° 003/2026 - IL - PMBC

Objeto: Inscrição para o curso "Rotinas Anuais 2026 - DDIRF anual e entrega de Informe" para servidores da Secretaria de Gestão Administrativa.

Empresa: NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RECURSOS HUMANOS.

CNPJ: 02.000.139/0001-60

Respaldo legal: Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 1.881,00 (mil e oitocentos e oitenta e um reais).

Anexos: DFD, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, solicitação, orçamento, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

Considerações:

- a) A Secretaria de Gestão de Pessoas motiva esta inexigência de licitação para inscrição para o curso "Rotinas Anuais 2026 - DDIRF anual e entrega de Informe" para servidores da SEGEP.
- b) A capacitação mostra-se necessária e imprescindível, considerando que o exercício de 2026 marca a substituição definitiva da DDIRF pelo eSocial, o que representa alteração substancial nos procedimentos de conferência, geração e entrega das informações fiscais; bem como o correto cumprimento dessas obrigações é fundamental para evitar inconsistências fiscais, autuações, penalidades e retrabalho administrativo.
- c) Também, o curso possibilita a compreensão prática e atualizada acerca da conferência das informações extraídas pela Receita Federal a partir das informações mensais do eSocial, bem como da geração do Informe de Rendimentos no sistema Senior, documento que deve ser obrigatoriamente entregue pela empresa/órgão aos trabalhadores.
- d) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior.

Balneário Camboriú, 06 de fevereiro de 2026.

Ary Euclides de Souza Filho
Secretário de Gestão de Pessoas

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO N° 003/2026 - IL - PMBC

Objeto: Inscrição para o curso "Rotinas Anuais 2026 - DDIRF anual e entrega de Informe" para servidores da Secretaria de Gestão Administrativa.

Empresa: NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RECURSOS HUMANOS.

CNPJ: 02.000.139/0001-60

Respaldo legal: Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 1.881,00 (mil e oitocentos e oitenta e um reais).

Nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a presente Razão de Escolha do Contratado para instrução do processo de inexigibilidade de licitação.

A escolha da empresa NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RECURSOS HUMANOS justifica-se por se tratar de empresa especializada na oferta de cursos e treinamentos na área de rotinas fiscais e de pessoal, possuindo notória experiência na capacitação de servidores públicos quanto às obrigações acessórias e sistemas governamentais.

O curso "Rotinas Anuais 2026 – DDIRF anual e entrega de Informe" mostra-se adequado às necessidades da Administração, considerando as alterações normativas relacionadas à substituição da DDIRF pelo eSocial e a necessidade de correta conferência, geração e transmissão das informações fiscais, bem como da emissão do Informe de Rendimentos.

A capacitação é essencial para assegurar o correto cumprimento das obrigações legais pelo Município, prevenindo inconsistências fiscais, autuações e retrabalho administrativo, além de promover a atualização técnica dos servidores envolvidos.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, uma vez que se trata de curso específico, com conteúdo programático definido e ministrado por empresa especializada, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021.

Balneário Camboriú, 06 de fevereiro de 2026.

Ary Euclides de Souza Filho
Secretário de Gestão de Pessoas

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E710-0B3B-6DC3-9C04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARY SOUZA FILHO (CPF 665.XXX.XXX-68) em 06/02/2026 10:36:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/E710-0B3B-6DC3-9C04>

Memorando 6- 4.280/2026

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios - A/C José N.

Data: 06/02/2026 às 07:57:08

Setores envolvidos:

SEGEPE - DIGP, SECC - DPL, SECC - ASSJ, SEGEPE - FUNSERVIR, SEGEPE, SECC, SEGEPE - AG

Contratação - Curso Rotinas Anuais 2026 - Conferir DIRF anual e Entrega do Informe de Rendimentos

Bom dia Secretário,

Segue termo para assinatura e ratificação.

—
Eder Dos Anjos
Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

Autorizacao_da_autoridade.pdf
RESUMO_INX_003_2026.pdf

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO N° 003/2026 - IL - PMBC

Objeto: Inscrição para o curso "Rotinas Anuais 2026 - DDIRF anual e entrega de Informe" para servidores da Secretaria de Gestão Administrativa.

Empresa: NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RECURSOS HUMANOS.

CNPJ: 02.000.139/0001-60

Respaldo legal: Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 1.881,00 (mil e oitocentos e oitenta e um reais).

Para fins do disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e considerando:

- A justificativa apresentada pela Secretaria de Gestão de Pessoas quanto à necessidade de capacitação dos servidores para atendimento às rotinas anuais relativas à DDIRF e à entrega de Informe de Rendimentos;
- Que o exercício de 2026 marca a substituição definitiva da DDIRF pelo eSocial, acarretando alterações relevantes nos procedimentos fiscais e exigindo atualização técnica dos servidores;
- Que o correto cumprimento das obrigações acessórias é fundamental para evitar inconsistências, autuações, penalidades e retrabalho administrativo;
- Que o curso proporciona compreensão prática e atualizada sobre conferência de informações extraídas pela Receita Federal via eSocial e geração de Informe de Rendimentos no sistema Senior;

Autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa acima identificada, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o Termo nº 003/2026 – IL – PMBC.

Balneário Camboriú, 06 de fevereiro de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário de Compras e Convênios

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 003/2026 - IL - PMBC

Objeto: Inscrição para o curso "Rotinas Anuais 2026 - DIRF anual e entrega de Informe" para servidores da Secretaria de Gestão Administrativa.

Empresa: NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RECURSOS HUMANOS.

CNPJ: 02.000.139/0001-60

Respaldo legal: Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 1.881,00 (mil e oitocentos e oitenta e um reais).

Anexos: DFD, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, solicitação, orçamento, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

- Considerando a justificativa da Secretaria de Gestão de Pessoas de que a capacitação mostra-se necessária e imprescindível, considerando que o exercício de 2026 marca a substituição definitiva da DIRF pelo eSocial, o que representa alteração substancial nos procedimentos de conferência, geração e entrega das informações fiscais; bem como o correto cumprimento dessas obrigações é fundamental para evitar inconsistências fiscais, autuações, penalidades e retrabalho administrativo.
- Considerando que o curso possibilita a compreensão prática e atualizada acerca da conferência das informações extraídas pela Receita Federal a partir das informações mensais do eSocial, bem como da geração do Informe de Rendimentos no sistema Senior, documento que deve ser obrigatoriamente entregue pela empresa/órgão aos trabalhadores.
- Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como parecer jurídico de aprovação, ratifico o processo de inexigibilidade de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 06 de fevereiro de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A2CC-EADB-4ED9-E99E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 06/02/2026 08:41:50
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/A2CC-EADB-4ED9-E99E>

Memorando 7- 4.280/2026

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/02/2026 às 12:59:19

Publicações

—
Eder Dos Anjos

Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

1770393325_resumo_inx_0032026_extrato.pdf

Prefeitura_Municipal_de_Balneario_Camboriu_Compras_e_Licitacoes.pdf



Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026 às 12:55, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7973727: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO DE
RATIFICAÇÃO Nº 003/2026 - IL - PMBC**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7973727>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 003/2026 - IL - PMBC

Objeto: Inscrição para o curso "Rotinas Anuais 2026 - DIRF anual e entrega de Informe" para servidores da Secretaria de Gestão Administrativa.

Empresa: NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RECURSOS HUMANOS.

CNPJ: 02.000.139/0001-60

Respaldo legal: Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 1.881,00 (mil e oitocentos e oitenta e um reais).

Anexos: DFD, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, solicitação, orçamento, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

- Considerando a justificativa da Secretaria de Gestão de Pessoas de que a capacitação mostra-se necessária e imprescindível, considerando que o exercício de 2026 marca a substituição definitiva da DIRF pelo eSocial, o que representa alteração substancial nos procedimentos de conferência, geração e entrega das informações fiscais; bem como o correto cumprimento dessas obrigações é fundamental para evitar inconsistências fiscais, autuações, penalidades e retrabalho administrativo.
- Considerando que o curso possibilita a compreensão prática e atualizada acerca da conferência das informações extraídas pela Receita Federal a partir das informações mensais do eSocial, bem como da geração do Informe de Rendimentos no sistema Senior, documento que deve ser obrigatoriamente entregue pela empresa/órgão aos trabalhadores.
- Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como parecer jurídico de aprovação, ratifico o processo de inexigibilidade de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 06 de fevereiro de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios



PROCESSO Nº
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 003/2026 - IL - PMBC

DATA DE ATUALIZAÇÃO
06/02/26

MODALIDADE
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

SITUAÇÃO
Concluído

LOCAL DA LICITAÇÃO
PMBC

OBJETO
Inscrição para o curso "Rotinas Anuais 2026 - DDIRF anual e entrega de Informe" para servidores da Secretaria de Gestão Administrativa.

OBSERVAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 003/2026 - IL - PMBC

Objeto: Inscrição para o curso "Rotinas Anuais 2026 - DDIRF anual e entrega de Informe" para servidores da Secretaria de Gestão Administrativa.

Empresa: NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RECURSOS HUMANOS.

CNPJ: 02.000.139/0001-60

Respaldo legal: Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 1.881,00 (mil e oitocentos e oitenta e um reais).

Anexos: DFD, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, solicitação, orçamento, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

Considerações:

- a) A Secretaria de Gestão de Pessoas motiva esta inexigência de licitação para inscrição para o curso "Rotinas Anuais 2026 - DDIRF anual e entrega de Informe" para servidores da SEGEP.
- b) A capacitação mostra-se necessária e imprescindível, considerando que o exercício de 2026 marca a substituição definitiva da DDIRF pelo eSocial, o que representa alteração substancial nos procedimentos de conferência, geração e entrega das informações fiscais; bem como o correto cumprimento dessas obrigações é fundamental para evitar inconsistências fiscais, autuações, penalidades e retrabalho administrativo.
- c) Também, o curso possibilita a compreensão prática e atualizada acerca da conferência das informações extraídas pela Receita Federal a partir das informações mensais do eSocial, bem como da geração do Informe de Rendimentos no sistema Senior, documento que deve ser obrigatoriamente entregue pela empresa/órgão aos trabalhadores.
- d) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior.

Balneário Camboriú, 06 de fevereiro de 2026.

Ary Euclides de Souza Filho
Secretário de Gestão de Pessoas

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 003/2026 - IL - PMBC
Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como parecer jurídico de aprovação, ratifico o processo de inexigibilidade de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 06 de fevereiro de 2026.
José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios